



PREFEITURA DE
RONDONÓPOLIS
COMPROMISSO COM A MUDANÇA

**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE
RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 6.176, DE 17 DE ABRIL
DE 2026, SEXTA - FEIRA.**

DIÁRIO OFICIAL

PODER EXECUTIVO

PREFEITO _____	CLÁUDIO FERREIRA DE SOUZA
VICE-PREFEITO _____	ALTEMAR LOPES DA SILVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO _____	MYKAELL THIAGO DOS SANTOS VITORINO BANDEIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO _____	WESLEY LOPES DA SILVA MARTINS
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO _____	LUIS HENRIQUE NUCCI VACARO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER _____	CARLOS ALBERTO PEREIRA JÚNIOR
SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E PECUÁRIA _____	ALVARO JOSÉ FACHIM CORREIA FARIAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA _____	RANE CURTO NASCIMENTO FERREIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA _____	THALES TATÍ GONÇALVES VICENTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO DE PESSOAS E INOVAÇÃO _____	LUCIANO RODRIGUES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE _____	MYKAELL THIAGO DOS SANTOS VITORINO BANDEIRA - INTERINO
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA _____	LUCAS CORRENTE LUZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL _____	ALESSANDRA FERREIRA CRÓCO DE SOUZA
SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E URBANISMO _____	YASMIN WAKI LEITE SILVERIO
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPARENCIA PUBLICA E CONTROLE INTERNO _____	EPIFANIO COELHO PORTELA JUNIOR
SECRETARIA MUNICIPAL DE PESQUISA E PLANEJAMENTO URBANO _____	MARCO TULIO RIBEIRO GOMES
DIRETOR EXECUTIVO DO SERV SAÚDE _____	GASTAO DE MATOS
DIRETOR SANEAR _____	VICTOR YAGO DOS SANTOS VITORINO
DIRETOR CODER _____	LAERTE DE OLIVEIRA COSTA
DIRETOR AUTARQUIA DE TRANSPORTE COLETIVO _____	THALES TATI GONÇALVES
DIRETOR EXECUTIVO DO IMPRO _____	DANILO IKEDA CAETANO
EDITOR DIORONDON _____	MESSIAS FERREIRA ALVES

DIORONDON ELETRÔNICO

FILIADO: ABIO - ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE IMPRESAS OFICIAIS - IMPRESSÃO: DISTRIBUIÇÃO E ASSINATURA PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS - AV. DUQUE DE CAIXIAS, 1000 - VILA AURORA - FONE (66) 3411-3500 CEP 78740-22 RONDONÓPOLIS MATO GROSSO ORGÃO CRIADO PELA LEI 3.366 DE 7 DE DEZEMBRO DE 2000, PELO DECRETO 3239 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2000, E PELA LEI 5.213 DE 28 DE AGOSTO DE 2014, PELO DECRETO 7428 DE 08 DE OUTUBRO DE 2014, ORGÃO DE RESPONSABILIDADE DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DIÁRIO OFICIAL HOME PAGE WWW.RONDONOPOLIS.MT.GOV.BR



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 6.176, 17 DE ABRIL DE 2026, SEXTA-FEIRA.**

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

EDITAL DE LEILÃO PÚBLICO Nº 01/2026

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO**, dotada de personalidade jurídica de direito público, com sede na Avenida Duque de Caxias, nº 1.000, bairro Vila Aurora, CEP 78.740-100, inscrita no CNPJ sob o nº 03.347.101/0001-21, neste ato representado pelo Exmo. Prefeito Municipal Sr. **Cláudio Ferreira de Souza**, de acordo com representação legal que lhe é outorgada por Termo de Posse, leva ao conhecimento dos interessados que fará realizar o **LEILÃO PÚBLICO**, por intermédio de **Leiloeiro Oficial Fabio Gonçalves Barbosa** credenciado, regularmente matriculado na Junta Comercial do Mato Grosso sob o nº 66; Na modalidade **PRESENCIAL** e **ON-LINE** simultaneamente, tipo maior lance, mediante as condições estabelecidas neste edital e seus anexos, conforme a seguir:

DO LOCAL, DATA E HORÁRIOS DO LEILÃO

DO LEILÃO: Será realizado nas modalidades **PRESENCIAL** e **ELETRÔNICO**, no local do Auditório da **PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS/MT**, situado no endereço: Avenida Duque de Caxias, n.º 1.000, Vila Aurora, Rondonópolis/MT – CEP 78740-022 e através do site www.fabiobarbosaleiloes.com.br, no dia **18 de maio de 2026**, com abertura e encerramento a partir das **09:00h (MT) / 10:00h (BR)**, pelo valor indicado no LANCE MÍNIMO.

OBS.: Havendo lances nos três minutos antecedentes ao horário de encerramento do leilão haverá prorrogação de seu fechamento por igual período de tempo visando manifestação de outros eventuais licitantes.

OBS. 2: OBS.: Sobre direito de preferência: Lances à vista sempre terão preferência, bastando igualar-se ao último lance ofertado, o que não interfere na continuidade da disputa.

1. DA DESCRIÇÃO E COMPOSIÇÃO DOS LOTES, CARACTERIZAÇÃO DOS IMÓVEIS E AVALIAÇÕES

LOTE 01:

Item 1.1)

Uma área de terras pastais e lavradas com 10,1702 ha – Perímetro: 1.334,72 metros, denominada "ÁREA 1D", localizada na zona rural do município e comarca de Rondonópolis-MT, dentro da seguinte descrição do perímetro: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice GQS-P-3236, Longitude: -54°34'10,132", Latitude: -16°27'17,936" e Altitude: 261,644 m, deste segue confrontando com CNS: 06.329-7 | Mat. 116987 | Área 1B, nos seguintes azimutes e distâncias: azimute 131°28' e distância de 29,57 m até o vértice GQS-P-3237, Longitude: -54°34'09,385", Latitude: -16°27'18,573" e Altitude: 262,811 m, deste segue no azimute 202°15' e distância de 296,23 m até o vértice GQS-P-3246, Longitude: -54°34'13,168", Latitude: -16°27'27,491" e Altitude: 263,422 m, deste segue confrontando com CNS: 06.329-7 | Mat. 116987 | Área 1E, no azimute 265°38' e distância de 290,75 m até o vértice AWQ-M-4036, Longitude: -54°34'22,941", Latitude: -16°27'28,210" e Altitude: 275,569 m, deste segue confrontando com CNS: 06.329-7 | Mat. 110803 | Área A, no azimute 337°22' e distância de 237,1 m até o vértice AWQ-M-4035, Longitude: -54°34'26,016", Latitude: -



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 6.176, 17 DE ABRIL DE 2026, SEXTA-FEIRA.**

16°27'21,091" e Altitude: 276,965 m, deste segue confrontando com CNS: 06.329-7 | Mat. 116987 | Área 1B, no azimute 78°22' e distância de 481,07 m até o vértice GQS-P-3236, vértice inicial da descrição deste perímetro. Imóvel matriculado sob o nº 128.313 do Cartório de registro de Imóveis da Comarca de Rondonópolis/MT.

OBSERVAÇÕES:

Imóvel localizado em área de uso residencial/comercial, com acesso por vias pavimentadas, situado na Avenida Alfredo de Castro, nas imediações da Universidade Federal de Rondonópolis (UFR), em zona urbana. O imóvel não é atendido por rede de esgoto, sendo, contudo, servido por infraestrutura básica, incluindo redes de abastecimento de água e energia elétrica.

Trata-se de terreno situado na Área 1D, com acesso por duas avenidas asfaltadas, não possuindo área construída.

O imóvel possui área total de 101.702,00 m², dos quais 14.920,70 m² correspondem à área classificada como ZPA (Zona de Proteção Ambiental), estando esta sujeita a restrições legais de uso e ocupação.

AVALIAÇÃO E LANCE MÍNIMO:

AVALIAÇÃO: R\$ 14.318.914,50 (catorze milhões, trezentos e dezoito mil, novecentos e catorze reais e cinquenta centavos), em 21 de julho de 2025.

LANCE MÍNIMO: R\$ 12.887.023,05 (doze milhões, oitocentos e oitenta e sete mil, vinte e três reais e cinco centavos).

Item 1.2) Uma área com 40,0506 ha – Perímetro: 2.833,07 metros, denominada "ÁREA 1A", localizada na zona urbana do município e comarca de Rondonópolis-MT, dentro da seguinte descrição do perímetro: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice GQS-P-3231, Longitude: -54°34'11,938", Latitude: -16°26'59,425" e Altitude: 262,541 m, deste segue confrontando com CNS: 06.329-7 | Mat. 116987 | Remanescente, no azimute 163°25' e distância de 530,17 m até o vértice GQS-P-3232, Longitude: -54°34'06,841", Latitude: -16°27'15,955" e Altitude: 264,286 m, deste segue confrontando com CNS: 06.329-7 | Mat. 116987 | Área 1B, nos seguintes azimutes e distâncias: azimute 258°22' e distância de 588,59 m até o vértice GQS-P-3233, Longitude: -54°34'26,275", Latitude: -16°27'19,815" e Altitude: 245,531 m, deste segue no azimute 258°53' e distância de 165,04 m até o vértice GQS-P-3234, Longitude: -54°34'31,734", Latitude: -16°27'20,850" e Altitude: 256,584 m, deste segue confrontando com Área P2, nos seguintes azimutes e distâncias: azimute 73°41' e distância de 118,41 m até o vértice BI9-M-0029B, Longitude: -54°34'27,903", Latitude: -16°27'19,768" e Altitude: 252,698 m, deste segue no azimute 343°54' e distância de 39,83 m até o vértice BI9-M-0029A, Longitude: -54°34'28,275", Latitude: -16°27'18,523" e Altitude: 251,498 m, deste segue no azimute 253°40' e distância de 134,55 m até o vértice BI9-M-0029, Longitude: -54°34'32,628", Latitude: -16°27'19,753" e Altitude: 257,654 m, deste segue confrontando com CNS: 06.329-7 | Mat. 86832 | Lucia Maria de Moraes de Souza, no azimute 344°00' e distância de 491,97 m até o vértice GQS-P-3235, Longitude: -54°34'37,195", Latitude: -16°27'04,368" e Altitude: 233,621 m, deste segue confrontando com CNS: 06.329-7 | Mat. 116987 | Remanescente, no azimute 78°32' e distância de 764,51 m até o vértice GQS-P-3231, vértice inicial da descrição deste perímetro. Imóvel matriculado sob o nº 134.300 do Cartório de registro de Imóveis da Comarca de Rondonópolis/MT.



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 6.176, 17 DE ABRIL DE 2026, SEXTA-FEIRA.**

OBSERVAÇÕES:

Imóvel localizado em área de uso residencial/comercial, com acesso por via pavimentada, situado na Avenida Alfredo de Castro. O imóvel não é atendido por rede de esgoto, sendo, contudo, servido por infraestrutura básica, incluindo redes de abastecimento de água e energia elétrica.

No Lote Área 1A, constatou-se a existência de uma nascente, que origina um pequeno curso d'água em direção ao córrego principal. Na mesma área, verificou-se a presença de uma pequena zona classificada como unidade de conservação, com extensão inferior a 1 (um) hectare.

O imóvel possui ainda zona de recuperação ambiental, atualmente com vegetação em estágio avançado de regeneração. Registra-se, por fim, que há incidência parcial sobre a área de projeção de zona de interesse ambiental, bem como de zona de unidade de conservação.

O imóvel possui área total de 400.506,00 m², dos quais 85.200,00 m² correspondem à área classificada como ZPA (Zona de Proteção Ambiental), estando esta sujeita a restrições legais de uso e ocupação.

AVALIAÇÃO E LANCE MÍNIMO:

AVALIAÇÃO: R\$ 52.025.490,00 (cinquenta e dois milhões, vinte e cinco mil e quatrocentos e noventa reais), em 21 de julho de 2025.

LANCE MÍNIMO: R\$ 46.822.941,00 (quarenta e seis milhões, oitocentos e vinte e dois mil e novecentos e quarenta e um reais).

Item 1.3) Uma área de terras denominado “ÁREA 1F” com 2,001ha, zona de expansão urbana deste Município, com os seguintes limites e confrontações: Descrição: Tem início no marco AWQ-P-12461, de coordenada geográfica Longitude: -54°34'10,686” e Latitude: -16°26'59,180”, deste segue confrontando com a área 1G, matrícula 133.676 no azimute 163°25' e distância de 530,2 m, até chegar no marco AWQ-P-12462, de coordenada geográfica Longitude: -54°34'05, 589” e Latitude: -16°27'15.711”, deste segue confrontando com a Avenida Alfredo de Castro Araújo, no azimute 258°34' e distância de 37,89 m até chegar no marco GQS-P-3232, de coordenada geográfica Longitude: -54°34'06,841” e Latitude: -16°27'15,955”, deste segue confrontando com a área 1A, matrícula: 134.300 no azimute 343°25' e distância de 530,17 m, até chegar no marco GQS-P-3231, de coordenada geográfica Longitude: -54°34'11,938” e Latitude: -16°26'59,425”, deste segue confrontando com a Fazenda Pé de Jaca, matrícula 128.315 no azimute 78°32' e distância de 37,9 m, até chegar no marco AWQ-P-12461 (marco inicial). Encerrando o roteiro deste perímetro. Imóvel matriculado sob o nº 133.675 do Cartório de registro de Imóveis da Comarca de Rondonópolis/MT.

OBSERVAÇÕES:

Imóvel localizado em área de uso residencial/comercial, com acesso por via pavimentada, situado na Avenida Padre Lothar. O imóvel não é atendido por rede de esgoto, sendo, contudo, servido por infraestrutura básica, incluindo redes de abastecimento de água e energia elétrica.

No lote área 1F, foi encontrado uma pequena zona de unidade de conservação, com área menor de 1 hectare; Incide parcialmente na área uma zona de unidade de conservação.

O imóvel possui área total de 20.010,00m², dos quais 2.000,00m² correspondem à área classificada como ZPA (Zona de Proteção Ambiental), estando esta sujeita a restrições legais de uso e ocupação.

AVALIAÇÃO E LANCE MÍNIMO:



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 6.176, 17 DE ABRIL DE 2026, SEXTA-FEIRA.**

AVALIAÇÃO: R\$ 2.971.650,00 (dois milhões, novecentos e setenta e um mil e seiscentos e cinquenta reais), em 21 julho de 2025.

LANCE MÍNIMO: R\$ 2.674.485,00 (dois milhões, seiscentos e setenta e quatro mil e quatrocentos e oitenta e cinco reais).

Item 1.4) Uma área de terras com 20,0053 ha – perímetro: 1.818,23 m, denominada “área 1G”, localizada na zona de expansão urbana do município e comarca de Rondonópolis-MT, dentro das seguintes descrições do perímetro: Tem início no marco AWQ-P-12426, de coordenada geográfica Longitude: -54°33'58,180" e Latitude: -16°26'56,727" Altitude: 280,944 m, deste segue confrontando com a Fazenda Pé de Jaca Remanescente - matrícula 128.315 no azimute 163°25' e distância de 530,81 m, até chegar no marco AWQ-P-12427, de coordenada geográfica Longitude: -54°33'53,077" e Latitude: -16°27'13,277" Altitude: 282,367 m, deste segue confrontando com a Avenida Alfredo de Castro Araújo, no azimute 258°36 e distância de 378,64 m até chegar no marco AWQ-P-12462, de coordenada geográfica Longitude: - 54°34'05,589" e Latitude: -16°27'15,711" Altitude: 346,112 m, deste segue confrontando com a área 1F, matrícula: 133675 no azimute 343°25' e distância de 530,20 m, até chegar no marco AWQ-P-12461, de coordenada geográfica Longitude: -54°34'10,686" e Latitude: -16°26'59,180" Altitude: 263,521 m, deste segue confrontando com a Fazenda Pé de Jac Remanescente - matrícula 128.315 no azimute 78°30' e distância de 378,59 m, até chegar no marco AWQ-P-12426 (marco inicial). Encerrando o roteiro deste perímetro. Imóvel matriculado sob o nº 133.676 do Cartório de registro de Imóveis da Comarca de Rondonópolis/MT.

OBSERVAÇÕES:

Imóvel localizado em área de uso residencial/comercial, com acesso por via pavimentada, situado na Avenida Alfredo de Castro. O imóvel não é atendido por rede de esgoto, sendo, contudo, servido por infraestrutura básica, incluindo redes de abastecimento de água e energia elétrica.

No lote área 1G, foi encontrado uma pequena zona de unidade de conservação, com área menor de 1 hectare; Incide parcialmente na área uma zona de unidade de conservação.

O imóvel possui área total de 200.053,00m², dos quais 600,00m² correspondem à área classificada como ZPA (Zona de Proteção Ambiental), estando esta sujeita a restrições legais de uso e ocupação.

AVALIAÇÃO E LANCE MÍNIMO:

AVALIAÇÃO: R\$ 32.909.745,00 (trinta e dois milhões, novecentos e nove mil e setecentos e quarenta e cinco reais), em 21 de julho de 2025.

LANCE MÍNIMO: R\$ 29.618.770,50 (vinte e nove milhões, seiscentos e dezoito mil, setecentos e setenta reais e cinquenta centavos).

OBSERVAÇÕES GERAIS. OBS. 1 - (LOTE 01: ITENS 1.2, 1.3 e 1.4): Conforme AV.1 da matrícula imobiliária, consta a instituição de Servidão Perpétua de Passagem sobre parte do imóvel, abrangendo área de 14,0659 hectares, a qual implica limitação de uso sobre a respectiva porção;

OBS. 2 – Em atenção a Lei Municipal n.º 14.497/2025, por determinação da Prefeitura Municipal de Rondonópolis/MT, a partir da formação dos lotes, os imóveis indicados no LOTE 1 deste edital de leilão, somente poderão ser ofertados e arrematados de maneira unificada, em razão de sua composição decorrer da junção de suas matrículas.



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 6.176, 17 DE ABRIL DE 2026, SEXTA-FEIRA.**

AVALIAÇÃO TOTAL E LANCE MÍNIMO DO LOTE 1 (ITENS 1.1, 1.2, 1.3 e 1.4):

AVALIAÇÃO: R\$ 102.225.799,50 (cento e dois milhões, duzentos e vinte e cinco mil, setecentos e noventa e nove reais e cinquenta centavos).

LANCE MÍNIMO: R\$ 92.003.219,55 (noventa e dois milhões, três mil, duzentos e dezenove reais e cinquenta e cinco centavos).

LOTE 02:

Uma área de terreno para construção com 878,54 m², formada pela unificação do lote n. 1 J com a Área C2, que ficou caracterizada como ÁREA C da Quadra n. 72, situada no loteamento denominado "PARQUE SAGRADA FAMÍLIA", zona urbana desta cidade, dentro dos seguintes limites, medidas e confrontações: Frente para a rua A-37 (atual Rua Terezinha Marques Cury), medindo 27,94 metros; pelo lado direito para a área D da quadra 72, medindo 29,00 metros; pelo lado esquerdo para o lote 1, medindo 28,83 metros e aos fundos para os lotes n.os 1A, 1B e parte do lote 1C, medindo 33,21 metros. Imóvel matriculado sob o nº 87.051 do Cartório de registro de Imóveis da Comarca de Rondonópolis/MT.

OBSERVAÇÃO: Imóvel localizado em área residencial, não pavimentada e sem esgoto, porém servida por infraestrutura básica, incluindo redes de água e energia elétrica.

AVALIAÇÃO E LANCE MÍNIMO:

AVALIAÇÃO: R\$ 439.270,00 (quatrocentos e trinta e nove mil e duzentos e setenta reais), em 30 de maio de 2025.

LANCE MÍNIMO: R\$ 395.343,00 (trezentos e noventa e cinco mil e trezentos e quarenta e três reais).

LOTE 03:

Uma área de terreno da reserva municipal com 878,54m², designada como Área D, situada no loteamento "PARQUE SAGRADA FAMÍLIA", zona urbana desta cidade, dentro dos seguintes limites, medidas e confrontações: Frente para o novo traçado da Rua A-37 (atual Rua Terezinha Marques Cury), medindo 40,76 metros; pelo lado esquerdo para a Área C, medindo 29,00 metros; e aos fundos para parte do lote nº 02 da quadra nº 72, com uma distância de 49,77 metros, mais um chanfro de 8,05 metros formando uma curva circular. Imóvel matriculado sob o nº 61.987 do Cartório de registro de Imóveis da Comarca de Rondonópolis/MT.

OBSERVAÇÃO: Imóvel localizado em área residencial, não pavimentada e sem esgoto, porém servida por infraestrutura básica, incluindo redes de água e energia elétrica.

AVALIAÇÃO E LANCE MÍNIMO:

AVALIAÇÃO: R\$ 439.270,00 (quatrocentos e trinta e nove mil e duzentos e setenta reais), em 30 de maio de 2025.

LANCE MÍNIMO: R\$ 395.343,00 (trezentos e noventa e cinco mil e trezentos e quarenta e três reais).



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 6.176, 17 DE ABRIL DE 2026, SEXTA-FEIRA.**

LOTE 04:

Um lote de terrenos para construção, na zona suburbana desta cidade. Lote nº 12 da quadra nº 01 do Loteamento "VILA CANAÃ", com a área de 420.00m² (quatrocentos e vinte metros quadrados), tendo a configuração de Um Retângulo Irregular, e com os seguintes limites, medidas e confrontações: - " Frente para a Rua "A" (atual Rua Teófilo F. da Cruz), com 10.00 metros, pelo lado direito com o lote nº 013, com 43,00 metros, pelo lado esquerdo com o lote 011, com 41,00 metros, e aos fundos com o Córrego do Patrimônio, com 10.20 metros. Imóvel matriculado sob o nº 16.865 do Cartório de registro de Imóveis da Comarca de Rondonópolis/MT.

OBSERVAÇÃO: Imóvel situado em área residencial, com acesso por via pavimentada, dotado de infraestrutura básica, compreendendo redes de abastecimento de água e fornecimento de energia elétrica, inexistindo, contudo, rede de esgotamento sanitário.

AVALIAÇÃO E LANCE MÍNIMO:

AVALIAÇÃO: R\$ 63.000,00 (sessenta e três mil reais), em 29 de maio de 2025.

LANCE MÍNIMO: R\$ 56.700,00 (cinquenta e seis e setecentos reais).

LOTE 05:

Um lote de terreno para construção, sob nº 10 da quadra nº 05, situado no loteamento denominado "VILA GOULART, Prolongamento", zona urbana desta cidade, com área de 456,00 m², medindo 12,00 metros de frente e igual dimensão na linha dos fundos, por 38,00 metros de ambos os lados, dentro dos seguintes limites e confrontações:- Frente para Rua Padre Anchieta; pelo lado direito com o lote nº 11; pelo lado esquerdo com os lotes nº. 9 e 6; e aos fundos com parte do lote nº 05. Imóvel cadastrado na Prefeitura Municipal sob o nº. 230634 e matriculado sob o nº 24.868 do Cartório de registro de Imóveis da Comarca de Rondonópolis/MT.

OBSERVAÇÃO: Imóvel localizado em área residencial, não pavimentada, porém servida por infraestrutura básica, incluindo redes de água, esgoto e energia elétrica.

AVALIAÇÃO E LANCE MÍNIMO:

AVALIAÇÃO: R\$ 155.000,00 (cento e cinquenta mil reais), em 30 de maio de 2025

LANCE MÍNIMO: R\$ 139.500,00 (cento e trinta e nove mil e quinhentos reais).

2. LANCES E CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO DO LEILÃO

2.1 A alienação é feita em caráter "AD-CORPUS", sendo que as informações mencionadas no Edital, catálogo e outros veículos de comunicação, são meramente enunciativas, não servindo de parâmetro para demonstrar o estado do bem ou influenciar a decisão de oferta de lances para sua arrematação.

2.2 O bem apregoado será vendido no estado de conservação em que se encontra e sem garantia, não podendo o arrematante alegar desconhecimento de suas condições, características, compartimentos internos, estado de conservação e localização.

2.3 Compete ao interessado na arrematação, a verificação do estado de conservação dos bens antes do leilão, bem como de eventuais restrições para construção, construções averbadas ou não na matrícula ou para construções futuras.



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 6.176, 17 DE ABRIL DE 2026, SEXTA-FEIRA.**

2.4 O interessado declara ter pleno conhecimento do presente edital, sendo de sua responsabilidade a vistoria prévia do bem, isentando a PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS e o Leiloeiro Oficial por eventuais vícios existentes no bem adquirido.

2.5 Os lances ofertados são irrevogáveis e irretiráveis. O Usuário é responsável por todas as ofertas registradas em seu nome, de forma que os lances não podem ser anulados e/ou cancelados em nenhuma hipótese.

2.6 O Leiloeiro poderá, a qualquer momento e a seu livre-arbítrio, alterar o valor do incremento de cada lote.

2.7 Não havendo mais lances ofertados, será considerado vencedor o maior lance registrado, finalizando-se, assim, o ato.

2.8 Ficam desde já cientes os interessados de que os lances oferecidos via INTERNET não garantem direitos ao participante em caso de insucesso quando este decorrer de falhas atribuíveis exclusivamente ao próprio participante, tais como problemas em sua conexão de internet, no funcionamento de seu equipamento ou na incompatibilidade de software de sua titularidade. Desse modo, o interessado assume os riscos oriundos de falhas ou impossibilidades técnicas sob sua responsabilidade, não sendo cabível qualquer reclamação posterior nesses casos. Ressalva-se, contudo, que a presente limitação não se aplica a falhas, indisponibilidades ou inconsistências verificadas no sistema ou na plataforma do leiloeiro, hipóteses em que este permanecerá responsável nos termos da legislação aplicável.

2.9 Caso o arrematante não efetue o pagamento, ressalvadas as situações decorrentes de caso fortuito ou força maior, na forma da lei, devidamente comprovadas e aceitas pela Comissão Permanente de Bens Imóveis da Secretaria Municipal de Fazenda, configurará a desistência do arrematante, relativamente ao lote leiloado, importando ainda no pagamento de multa estipulada em 2% (dois por cento) do valor da arrematação mais 5% (cinco por cento) a título de comissão do Leiloeiro Oficial e ao pagamento de eventuais despesas incorridas. Nesta hipótese, os dados cadastrais do arrematante poderão ser incluídos nos órgãos de proteção ao crédito.

ATRASO NO PAGAMENTO DA PARCELA: No caso de atraso no pagamento de qualquer parcela sujeitará o arrematante à incidência de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês e multa moratória de 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela em atraso.

A inadimplência superior a 90 (noventa) dias consecutivos ensejará a rescisão unilateral do contrato por parte da Administração Pública, com a imediata reversão do imóvel ao patrimônio municipal, retenção de percentual a título de perdas e danos e aplicação de taxa de fruição, cujos percentuais deverão estar expressamente estipulados na minuta contratual de parcelamento.

2.10 Caso o arrematante não realize o pagamento do lance ofertado e da comissão, será devida pelo arrematante em favor do Leiloeiro Oficial a comissão conforme previsto em edital de leilão, Decreto Lei 21.981/1932 e Resolução 236/2016 do CNJ. Verificado o não pagamento, o Leiloeiro cobrará judicialmente o valor devido, em razão do trabalho por ele realizado, valendo o lance registrado em banco de dados como título executivo.

2.11 Sem prejuízo das cominações previstas neste edital, caso o arrematante vencedor não efetue o pagamento no prazo determinado, será convocado o segundo colocado na disputa para formalizar a arrematação.

2.12 Fica ciente o arrematante inadimplente que fraudar o leilão é crime previsto no artigo 358 do Código Penal e o Magistrado poderá determinar aplicação de multa e demais medidas judiciais previstas em Lei.



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 6.176, 17 DE ABRIL DE 2026, SEXTA-FEIRA.**

3. VISITAÇÃO

3.1 Os interessados deverão entrar em contato com o Leiloeiro Oficial, através do telefone (44) 3211-0148, para agendamento de visitas, com antecedência de 24 (vinte quatro) horas.

4. PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. O valor mínimo de aquisição exigido para cada lote de imóveis está fixado neste documento, em conformidade com laudo de avaliação que instrui o processo indicado.

4.2. O imóvel poderá ser vendido à vista, a quem oferecer maior lance, devendo o pagamento ser realizado impreterivelmente no prazo de 24h após o encerramento do leilão, através de documento de arrecadação municipal (DAM) e/ou em conta bancária, exclusivamente em moeda corrente, através de Transferência Eletrônica Disponível – TED ou outro meio eletrônico que demonstre o repasse do valor, direta e exclusivamente ao **MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS/MT**, que será indicada via e-mail, enviando o comprovante de pagamento para o e-mail: contato@fabioarbosaleiloes.com.br.

O imóvel poderá ser vendido de forma parcelada, com entrada (sinal) de 30% do valor total da arrematação, devendo o pagamento ser realizado impreterivelmente no prazo de 24h após o encerramento do leilão, exclusivamente em moeda corrente, através de documento de arrecadação municipal (DAM) e/ou em conta bancária, exclusivamente em moeda corrente, através de Transferência Eletrônica Disponível – TED ou outro meio eletrônico que demonstre o repasse do valor, direta e exclusivamente ao **MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS/MT**, que será indicada via e-mail, enviando o comprovante de pagamento para o e-mail: contato@fabioarbosaleiloes.com.br, e o saldo remanescente, equivalente a 70%, poderá ser pago em até 12 (doze) parcelas mensais e sucessivas, corrigidas monetariamente pelo índice IPCA, vencendo-se a primeira parcela com carência de 3 meses após o pagamento do valor da entrada e as demais a cada 30 dias subsequentes, devendo o pagamento ser realizado, no mesmo formato da quitação da entrada, enviando o comprovante de pagamento para os e-mail: contato@fabioarbosaleiloes.com.br. Em consonância com o disposto no parágrafo único do art. 5º da Lei Municipal nº 14.497/2025, em se tratando o adquirente de Cooperativas que desenvolvam atividades industriais e de bens e de serviços, o prazo para quitação do saldo remanescente poderá ter prazo dobrado.

4.3. O arrematante também deverá efetuar, no prazo de 24h após o encerramento do leilão, o depósito/transferência/pix do valor da comissão do leiloeiro (5%) sobre o valor da arrematação, na conta do Banco do Brasil, Agência 1465-6, Conta 13.015-X, conta-corrente, PIX: 036.503.789-30, encaminhando comprovante para o e-mail: contato@fabioarbosaleiloes.com.br.

4.4 No caso de não confirmação do pagamento, da complementação do valor da arrematação ou da comissão do Leiloeiro Oficial, a arrematação será considerada ineficaz, ficando o licitante sujeito à perda dos valores já pagos, inclusive da comissão do Leiloeiro Oficial, e ainda, sujeito às penalidades previstas neste edital.

4.5 Constatadas irregularidades no depósito/pagamento, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS** poderá rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou complementação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

4.6 Nas aquisições na modalidade parcelada, o próprio imóvel arrematado ficará gravado com cláusula de Alienação Fiduciária em Garantia em favor do Município de Rondonópolis/MT, até a integral liquidação do saldo devedor.



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 6.176, 17 DE ABRIL DE 2026, SEXTA-FEIRA.**

5. RESPONSABILIDADE DO ARREMATANTE

5.1. Todas as despesas necessárias à lavratura da escritura.

5.2. Conforme determinação do art. 6º da Lei Municipal nº 14.497/2025, o arrematante será imitado na posse do imóvel a partir da comprovação do pagamento do preço à vista ou da quitação do valor da entrada (sinal) correspondente à 1ª (primeira) parcela. A partir do marco temporal definido, o adquirente assumirá integral e exclusiva responsabilidade por todos os tributos, taxas e encargos que incidam sobre o bem.

5.3 A Escritura Pública Definitiva será outorgada pela Municipalidade aos respectivos adquirentes somente após a quitação integral do valor da aquisição, correndo as despesas, custas, emolumentos e tributos por conta exclusiva do adquirente, nos termos do art. 7º da Lei Municipal nº 14.497/2025.

5.4 Até a efetiva quitação do saldo devedor, a relação jurídica será regida por Instrumento Particular de Promessa de Compra e Venda com Pacto Adjetivo de Alienação Fiduciária.

5.5 O bem será leiloado livre e desembaraçado de quaisquer ônus anterior a data do leilão.

5.6 É de inteira responsabilidade dos licitantes a observância das normas e instruções previstas neste Edital, arcando os mesmos com as consequências da inobservância de quaisquer avisos ou erratas expedidas pela PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS.

5.7 A participação do licitante implica aceitação de todos os termos do presente Edital.

5.8 Nenhuma diferença porventura comprovada nas dimensões dos imóveis pode ser invocada, a qualquer tempo, como motivo para compensações ou modificações no preço ou nas condições de pagamento, ficando a cargo e ônus do adquirente a sua regularização.

5.9 Eventuais ônus vencidos até a data do Leilão serão de responsabilidade da PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS.

5.10 Toda e qualquer despesa necessária para a desocupação e/ou regularização do bem imóvel arrematado, incluindo custos com mão de obra, equipamentos, desmontagem de estruturas existentes, transporte de materiais, remoções e demais providências necessárias. O imóvel deverá ser integralmente desocupado, sendo vedada a desocupação parcial ou a permanência de remanescentes no local.

5.11 O descumprimento acarretará a aplicação de multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da arrematação, sem prejuízo das demais medidas cabíveis.

5.12 O pagamento de tributos, impostos ou taxas incidentes sobre o valor do bem arrematado, incluindo ICMS e outros que possam recair sobre a operação.

6. DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1 Este Leilão pode ser suspenso, mediante prévia comunicação aos que demonstrarem interesse no certame, sem que caiba qualquer indenização aos mesmos.

6.2 Todos os horários estabelecidos neste Edital, em avisos ou erratas emitidas referentes ao Leilão ora estabelecido, observarão, para todos os efeitos, o horário oficial de Brasília; toda menção a valores neste Edital refere-se à moeda corrente nacional, a saber, o Real (R\$).

6.3 Para dirimir judicialmente as questões oriundas do presente Edital, será competente o foro da Comarca de Rondonópolis – Mato Grosso.

6.4 O edital poderá ser consultado também pelos interessados nos sites: <https://pncp.gov.br/> (Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP) ou no site do Leiloeiro Oficial www.fabiobarbosaleiloes.com.br.

6.5 Qualquer cidade poderá impugnar o presente edital por eventuais irregularidades, devendo protocolar o pedido junto a Comissão Permanente de Bens Imóveis da Secretaria Municipal de Fazenda, no prazo de até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para o leilão. Findo este prazo, o



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 6.176, 17 DE ABRIL DE 2026, SEXTA-FEIRA.**

direito de impugnação será considerado precluso, aplicando-se subsidiariamente a Lei Federal nº 14.133/2021 através dos artigos 164 e 165.

6.6 O recurso contra o resultado da sessão pública do leilão deverá ser interposto no prazo de 03 (cinco) dias úteis, dirigido à Comissão Permanente de Bens Imóveis da Secretaria Municipal de Fazenda, nos termos do art. 165 da Lei nº 14.133/2021.

Quaisquer esclarecimentos e informações a respeito dos bens serão prestadas pelo Leiloeiro Oficial, por e-mail: contato@fabioarbosaleiloes.com.br, site: www.fabioarbosaleiloes.com.br, ou pelo telefone (44) 3211-0148.

Em, 17 de abril de 2026.

FABIO GONÇALVES BARBOSA
Leiloeiro Oficial